

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA 737ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Às 9 horas do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Companhia, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se, presencialmente, em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“APS” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua septingentésima trigésima sétima reunião ordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Carlos Henrique Martins de Lima e secretariada pelo Gerente de Governança Corporativa, Jorge Leite dos Santos, com apoio da Assessora Monise Judy Soalheiro Areias. Participaram os Conselheiros de Administração conforme relacionados a seguir: Carlos Henrique Martins de Lima, Gustavo de Oliveira e Silva, Cassandra Maroni Nunes, Luciana Fuschini Nave e Sidney Antonio Verde. O Conselheiro Vitor Camargo de Rosis, não compareceu à reunião, justificando sua ausência (atestado médico ficará anexo a Ata). Fica registrado que os membros do Comitê de Auditoria – COAUD participaram da reunião. Atendido o quórum legal de instalação, foram apreciados os seguintes temas. **I – ABERTURA. I.01** – Registro da aprovação das atas das reuniões 734ª ordinária, 735ª e 736ª extraordinárias. As presentes Atas foram aprovadas pelos Conselheiros em conformidade com o artigo 20 § 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração. **I.02** – Com base no artigo 42, § 2º, **deliberou:** Nomear, consubstanciado no Ofício SOPESP nº 085/2025, datado de 03/12/2025, na Resolução CAP nº 011.2025, datada de 09/12/2025, bem como na Ata do COPESUR nº 017.2025, datada de 23/12/2025, a Sra. Luciana Fuschini Nave, como membro do Conselho de Administração, a qual servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. *Ato contínuo a Sra. Luciana assinou o Termo de posse de sua nomeação ficando apta a assumir a função na presente reunião. O Presidente, em nome do Conselho, deu as boas-vindas a nova Conselheira desejando sucesso durante sua gestão neste Colegiado, enfatizando a importância do Colegiado nos temas estratégicos do maior Porto da América Latina. A Conselheira eleita, Sra. Luciana agradeceu a recepção que teve por todos os*

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código PZXHQ-22F41-HOLDB-87VXD

membros do Colegiado e a equipe de apoio, salientando que se dedicará ao máximo aos trabalhos a serem realizados por este Conselho. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 005.2026. **I.03** – Tomar conhecimento do Edital de Convocação da AGE que será realizada em 30/01/2026. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. Em seguida passou-se ao item **II – ORDEM DO DIA - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: II.01** – Artigo 48, Inciso X - Processo Virtual nº 794/25-32/2025, sobre a contratação do escritório Pinheiro Moura Advocacia, condicionada à posterior manifestação positiva de regularidade processual pela GEJAD, para atuação na pesquisa jurisprudencial e doutrinária, levantamento de dados e documentos internos de natureza jurídica, econômica, fiscal e contábil, com vistas à análise da aplicabilidade da tese firmada no Tema 1.140 (imunidade recíproca das empresas estatais) do Supremo Tribunal Federal (STF) à AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A (APS), bem como análise de todos os impactos jurídicos, econômicos, fiscais e contábeis decorrente de sua aplicação, e ainda a adoção das potenciais medidas administrativas e/ou judiciais aplicáveis, de forma a assegurar os interesses da Companhia, com vistas a garantir a efetividade das políticas públicas, importando, em caso de judicialização, na obrigação de pagamento pela APS de 15% (quinze por cento) a título exclusivamente de honorários de êxito sobre o benefício econômico obtido pela APS quando do trânsito julgado de toda e cada uma das ações judiciais e/ou administrativas que venham a ser propostas no âmbito da presente Contratação, considerando a Folha de Informação GECIV/SUJUD nº 008.2025, datado de 26/03/2025. Para apoio nas discussões do referido tema compareceram à reunião o Superintendente Jurídico, Marcelo Zovico, o Gerente Rodrigo Morgero, e o Superintendente Claudemir Andreo Alledo. Fica registrado os apontados deste Colegiado conforme a seguir:

I. Que, conforme exposto pela SUAFLI, a primeira fase objeto da presente contratação não se sobrepõe ao estudo de natureza financeiro-contábil mencionado em sua Folha de Informação, permanecendo este necessário e complementar, notadamente para o aprofundamento da análise jurídica e o adequado subsídio à decisão acerca do eventual ingresso judicial com a ação; II. Que o setor jurídico, em resposta ao conselheiro Sidney Verde, identificou riscos envolvidos na propositura da ação, especialmente quanto à possibilidade de majoração do valor da causa por decisão judicial, o que poderá elevar eventuais custos e valores de sucumbência em caso de resultado desfavorável à APS;

III. Que o setor financeiro destacou oportunidades relevantes, sob os aspectos financeiro e comercial, considerando que o eventual reconhecimento da imunidade tributária resultaria na redução de tributos incidentes e possibilitaria a diminuição das tarifas portuárias, elevando a competitividade do Porto de Santos. No balanço entre riscos e oportunidades, verifica-se uma vantajosidade em prosseguir com a contratação proposta; IV. Que a Conselheira Luciana retomou a proposta de se estabelecer um teto remuneratório a título de honorários de êxito, com o objetivo de alinhar a contratação às orientações e jurisprudências dos órgãos de controle externo, em especial do TCU; V. Que a Conselheira também questionou os critérios adotados para a escolha do escritório contratado, observando a existência de outros de maior renome e porte, especialmente nos Estados de São Paulo e do Distrito Federal; VI. Que o COAUD destacou que o pagamento dos honorários de êxito, se via compensação, os honorários serão devidos proporcionalmente à utilização dos créditos tributários pela Companhia; VII. Que, considerados os apontamentos supramencionados, se faz necessário proceder aos ajustes na documentação contratual; VIII. Que, a Conselheira Cassandra apontou, que embora o Tema 1.140 do STF envolva questão jurídica relevante, sua aplicação à Autoridade Portuária de Santos S.A. não é automática e demanda análise do caso concreto. Todavia, parcela significativa do objeto pretendido refere-se ao levantamento de dados contábeis e fiscais, atividade que pode ser plenamente executada pelas áreas técnicas internas da APS, as quais detêm capacidade, acesso aos sistemas e conhecimento dos dados necessários; IX. Apontou, também, que, a contratação ampla, com previsão de honorários de êxito de 15%, revela-se desproporcional, gerando risco de sobreposição de atividades, custo elevado e potenciais questionamentos quanto à observância dos princípios da economicidade e da eficiência; X. Salientando que, eventual apoio externo, se considerado indispensável, deveria restringir-se à análise jurídica pontual, sem cláusula de êxito e sem delegação de atividades operacionais internas; XI. Acrescentou, ainda, os riscos institucionais associados: • à terceirização de atividades típicas da estrutura administrativa; • à adoção de tese jurídica ainda sujeita a interpretação restritiva no caso concreto da APS; • à eventual frustração de expectativa de recuperação de valores, sem benefício líquido comprovado; XII. Ressaltou, que, não obstante o enquadramento jurídico formal da contratação por inexigibilidade, entendo que o processo de seleção do escritório revela

fragilidade sob a perspectiva da governança, uma vez que não houve procedimento comparativo minimamente estruturado nem demonstração objetiva das razões que levaram à escolha do contratado em detrimento de outros escritórios potencialmente aptos. Considerando a relevância estratégica da matéria e o expressivo impacto econômico envolvido, a forma de seleção adotada merece registro crítico e recomenda aprimoramento em futuras contratações de natureza similar. Considerando o exposto o Colegiado **decidiu** retirar o item de pauta para que sejam realizados os devidos ajustes, e sejam encaminhados para análise prévia do Coaud, para posterior apreciação do Conselho. **II.02** – Com base no artigo 94 - §3º, e nos registros contidos no Documento virtual nº 19565/2025, o Colegiado **deliberou**: Manifesta-se favoravelmente à indicação para eleição do representante da Classe Empresarial do CAP/SANTOS no Conselho de Administração da Companhia, por meio do Ofício SOPESP nº 085/2025, datado de 03/12/2025, Sra. Luciana Fuschini Nave, para cumprir o prazo remanescente do mandato unificado em andamento, o qual será encerrado na Assembleia Geral Ordinária de 2027, consubstanciado na Ata nº 017.2025 do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, datada de 23/12/2025, reiterando que foram juntadas cópias da autodeclaração de cumprimento dos requisitos e vedações legais exigidos pela Lei 13.303/16 e Decreto 8.945/16. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 006.2026. **II.03** – Com base no artigo 48, Inciso X, e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000005104/2025, o Colegiado **deliberou**: Manifesta-se favoravelmente, consubstanciado na Decisão Direxe nº 007.2026, datada de 07/01/2026, à celebração do Contrato entre a APS e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, cujo objeto consiste na permissão de acesso a uma área de aproximadamente 1890 m<sup>2</sup> (mil oitocentos e noventa metros quadrados), a fim de viabilizar a execução do projeto denominado “4ª Linha Adutora e Sub-adutoras do Sistema de Abastecimento de Água de Cubatão/Santos/Guarujá”, pelo período correspondente ao estabelecido para a prestação dos serviços concedidos à SABESP, considerando o Parecer SUJUD-GEJUR/001.2026, datado de 06/01/2026. No entanto, a Conselheira Cassandra registrou a observação sobre a justificativa jurídica para autorizar a Sabesp a passar dutos, sendo que neste caso, por se tratar de relação entre patrimônio público (União) e empresa privada, não se aplica o art. do Código Civil citado, que regula a relação entre dois entes privados. Sendo a área portuária, por onde passarão os dutos, propriedade da Uniao, e o

que rege essa relação é a legislação patrimonial, e no caso o art. 18 da Lei 9636/1998. Assim, é permitido no caso, sim, por se tratar de saneamento. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 007.2026. **II.04** – Com base no artigo 48, Inciso XLV, e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 13292/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar o atendimento integral das metas adicionais do HVM do 4º trimestre (com pontuação de 100%), conforme Deliberação Consad nº 140.2025, datada de 07/10/2025, bem como determinar o encaminhamento à SNP para que se faça a consolidação do resultado, para fins de pagamento. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 008.2026. **II.05** – Com base no artigo 48, Inciso X, e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000005104/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 659.2026, datada de 19/12/2026, a autorização para a abertura de processo licitatório, na modalidade competição pública Regime da Lei das Estatais (RLE), para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de atendimento a usuários de TIC, incluindo manutenções em ativos tecnológicos da APS, considerando todas as áreas do Porto Organizado de Santos e a infraestrutura do Sistema de Segurança Pública Portuária (lote 1) e manutenção em Data Center (lote 2), no valor total estimado de [REDACTED]

[REDACTED], considerando o Parecer SUJUD/GEJAD nº 421.2025, datado de 04/12/2025. *Relativamente ao tema, o Conselho de Administração ratifica o contido em sua Carta CONSAD nº 09.2025, solicitando que “haja o devido planejamento e preparação dos documentos e processos que são submetidos à decisão e/ou conhecimento do Conselho de Administração, com a robustez indispensável que os temas requerem, bem como que sejam encaminhados à Secretaria Executiva em conformidade com o prazo estipulado em nosso Regimento Interno, para que sejam disponibilizados ao Colegiado com tempo hábil para conhecimento, análise e eventuais apontamentos, conforme estabelecido no regimento.”* Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 009.2026. **II.06** – Com base no artigo 48, Inciso XVI, e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000696/25-13/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 003.2026, datada de 07/1/2026, a Política de Diversidade, Equidade, Inclusão e Pertencimento da Autoridade Portuária de Santos, considerando o Parecer SUJUD-GEJUR/058.2025, datado de 17/11/2025. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 010.2026. **II.07** – Com

base no artigo 80 e nos registros contidos no Documento Virtual nº 0724/2026, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Carta Coaud nº 001.2026, datada de 13/01/2026, bem como no artigo 24 § 7º da Lei 13.303/2016, orçamento próprio para o exercício de 2026 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Este orçamento poderá ser utilizado pelo Comitê para realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes, nos termos da legislação vigente. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 011.2026. **II.08** – Com base no artigo 48, o Colegiado **deliberou**: Autorizar que o Diretor de Infraestrutura, Sr. Orlando de Almeida Razões Junior, substitua o Presidente da APS, Sr. Anderson Pomini, na qualidade de presidente da mesa, nos trabalhos a serem realizados durante a Assembleia Geral Extraordinária – AGE, a ser realizada no dia 30/01/2026. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 012.2026. **II.09** – Com base no artigo 48, Inciso XLIV, e nos registros contidos no Documento virtual nº 826/2026, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, o processo de avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos Administradores e dos membros de Comitês, denominado APS BOARD ASSESSMENT, em atendimento ao art. 13, inciso III, da Lei nº 13.303/16, bem como autorizar início das atividades correspondentes à avaliação referente ao exercício 2025. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 013.2026. **II.10** – Com base no artigo 48, Inciso XLIX, e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000798/25-93/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 019.2026, datada de 19/01/2026, bem como nas Manifestação COAUD nº 001.2026, datada de 21/01/2026 e Manifestação COPESUR nº 001.2026, datada de 21/01/2026, as diretrizes, indicadores e metas do Programa PLR-2026 da Autoridade Portuária de Santos, ressaltando que: **a)** O indicador de “**Produtividade per capita**”, não atende a diretriz de coerência com o desempenho histórico, considerando que o constante aumento da relevância do Porto de Santos no cenário comercial mundial faz com que a Autoridade Portuária de Santos (APS) tenha grande demanda de projetos de sua responsabilidade a serem executados, que se refletem em suas despesas/custos. Além dos próprios dispêndios previstos para o ano de 2026, existem os gastos que acabaram não se efetivando no ano de 2025, ficando deslocados para o exercício seguinte. Ainda temos no início de 2026 um número maior de colaboradores em relação aos exercícios anteriores,

em virtude do concurso público realizado. A APS ainda não convocou todos os novos empregados, tivemos ainda a situação do cargo de EPAdvogado que em razão do processo 5003532-53.2024.4.03.6104, da 3ª Turma do TRF da 3ª Região ficou suspenso e será retomado em fevereiro de 2026 ([https://intranet.portodesantos.com.br/docs\\_codesp/doc\\_codesp\\_pdf\\_site.asp?id=16084](https://intranet.portodesantos.com.br/docs_codesp/doc_codesp_pdf_site.asp?id=16084)).

A projeção de 2026 não está considerando o estudo em andamento feito pela consultoria contratada para revisar a estrutura organizacional, cargas e capacidade, plano de cargos e salários, pesquisa salarial e mapa de competências, caso o estudo após aprovações pelos órgãos responsáveis resulte em aumento significativo no gasto total com pessoal, comprometendo o alcance da meta aqui estipulada, o indicador deverá ser tema de revisão. Por todo exposto, a proposta de meta é o resultado atual projetado para o ano de 2026 de 358,65 por empregado, consubstanciado nas argumentações apresentadas justificando o não atendimento da diretriz baseada no desempenho histórico. **b)** O indicador de “**Movimentação per capita**” não atende a diretriz de coerência com o desempenho histórico, considerando que temos no início de 2026 um número maior de colaboradores em relação aos exercícios anteriores, em virtude do concurso público realizado. A APS ainda não convocou todos os novos empregados, tivemos ainda a situação do cargo de EP-Advogado que em razão do processo 5003532- 53.2024.4.03.6104, da 3ª Turma do TRF da 3ª Região ficou suspenso e será retomado em fevereiro de 2026 ([https://intranet.portodesantos.com.br/docs\\_codesp/doc\\_codesp\\_pdf\\_site.asp?id=16084](https://intranet.portodesantos.com.br/docs_codesp/doc_codesp_pdf_site.asp?id=16084))A projeção de 2026 não está considerando o estudo em andamento feito pela consultoria contratada para revisar a estrutura organizacional, cargas e capacidade, plano de cargos e salários, pesquisa salarial e mapa de competências, caso o estudo após aprovações pelos órgãos responsáveis resulte em aumento significativo no quantitativo de pessoal, comprometendo o alcance da meta aqui estipulada, o indicador deverá ser tema de revisão. A tonelagem movimentada continua em crescimentos, com projeção total de 190,5 milhões toneladas em 2026. **c)** O indicador de “**Eficiência Operacional**” não atende a diretriz de coerência com o desempenho histórico, considerando que a Autoridade Portuária de Santos (APS) no início de 2026 se encontra com um número maior de colaboradores em relação aos exercícios anteriores, em virtude do concurso público realizado. A APS ainda não convocou todos os novos empregados, tivemos ainda a situação do cargo de EP-

Advogado que em razão do processo 5003532- 53.2024.4.03.6104, da 3ª Turma do TRF da 3ª Região ficou suspenso e será retomado em fevereiro de 2026 ([https://intranet.portodesantos.com.br/docs\\_codesp/doc\\_codesp\\_pdf\\_site.asp?id=16084](https://intranet.portodesantos.com.br/docs_codesp/doc_codesp_pdf_site.asp?id=16084)) A projeção de 2026 não está considerando o estudo em andamento feito pela consultoria contratada para revisar a estrutura organizacional, cargas e capacidade, plano de cargos e salários, pesquisa salarial e mapa de competências, caso o estudo após aprovações pelos órgãos responsáveis resulte em aumento significativo no gasto total com pessoal, comprometendo o alcance da meta aqui estipulada, o indicador deverá ser tema de revisão. Isso exposto, a proposta de meta é o resultado atual projetado para o ano de 2026 de 19,02%, consubstanciado nas argumentações apresentadas justificando o não atendimento da diretriz baseada no desempenho histórico. **d)** O indicador de **“Eficiência Administrativa”** não atende a diretriz de coerência com o desempenho histórico, pois o constante aumento da relevância do Porto de Santos no cenário comercial mundial faz com que a Autoridade Portuária de Santos (APS) tenha grande demanda de projetos de sua responsabilidade a serem executados, que se refletem também em suas despesas administrativas e gerais. Além dos próprios dispêndios previstos para o ano de 2026, existem os gastos que acabaram não se efetivando no ano de 2025, ficando deslocados para o exercício seguinte. Entre as inúmeras ações previstas se destacam: “Consultorias Diversas: R\$ 55,1 milhões; Serviços de Informática: R\$ 34,3 milhões; Despesas com Eventos: R\$ 18,0 milhões; Treinamentos / Cursos / Seminários: R\$ 7,7 milhões; Publicidade e Patrocínios: R\$ 6,0 milhões; entre outros”. Ou seja, o aumento da despesa está diretamente ligado ao aperfeiçoamento na prestação de serviços da APS e capacitação de seus empregados, em especial devido a entrada de novos colaboradores. Pelo exposto, a proposta de meta é o resultado projetado para o ano de 2026 de 11,29%, consubstanciado nas argumentações apresentadas justificando o não atendimento da diretriz baseada no desempenho histórico. *Fica registrado que conforme artigo 47, § único, do Estatuto Social, o representante dos empregados, Conselheiro Sidney Verde, não participou da deliberação desta matéria.* Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 014.2026.

**II.11** – Com base no artigo 48 – Inciso XI, e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000000437/2026, o Colegiado **deliberou:** Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 020.2026, datada de 19/01/2026, a 1ª Proposta de Reprogramação do

PDG de 2026. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 015.2026. **II.12** – Com base no artigo 111 e nos registros contidos no Documento Virtual nº 772/2026, o Colegiado **deliberou**: Autorizar, consubstanciada na Informação GECRG nº 008.2026, datada de 19/01/2026, a participação da Gerente de Corregedoria e de dois integrantes de sua equipe, na **IX Reunião do Fórum de Corregedorias da Área Econômica - FOCO.E+**, a ser realizada entre os dias 10 e 12 de março de 2026, na SUFRAMA, em Manaus/AM, tendo em vista fortalecer a capacitação técnica, o desenvolvimento institucional e a melhoria da gestão no contexto das atribuições ligadas às atividades correcionais, promovendo o compartilhamento de boas práticas, o debate sobre temas relevantes e a troca de experiências entre as corregedorias, visando fortalecer a governança e a ética na administração pública. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 016.2026.

**II.13** - Com base no artigo 48, Inciso X, e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000269/21-39/2021, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciada na Decisão Direxe nº 030.2026, datada de 21/01/2026, a autorização para o aditamento do Contrato SPA/124.2021, celebrado com a empresa **Van Oord Serviços de Operações Marítimas Ltda.**, cujo objeto é a realização dos serviços de dragagem de manutenção nos trechos 1, 2, 3 e 4 do canal de acesso, bacias de evolução, áreas de acesso aos berços e nos berços de atracação do Porto de Santos, garantindo continuamente as profundidades de projeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 153.285.689,49** (cento e cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 140.706.526,06 (cento e quarenta milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos) relativos ao valor principal e R\$ 12.579.163,43 (doze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) relativos ao reajuste atualmente aplicado, considerando o Parecer de *Compliance* – GECOP 007.2026, datado de 20/01/2025. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 017.2026. Na sequência passou ao item **III – ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO. III.01** – *Follow up* sobre o andamento dos trabalhos do GT-Tarifas/COAUD, criado para desenvolver uma análise técnica, financeira e jurídica que estabeleça o limite máximo seguro para concessão de descontos tarifários pela Autoridade Portuária de Santos (APS), de forma a evitar a configuração de renúncia de receita, conforme princípios de administração pública, governança corporativa e Resolução ANTAQ

nº 61/2021. **Manifestação:** Compareceram à reunião os representantes do Grupo de Trabalho, Srs. Rui Sergio Azevedo Garcia e João Marques Junior, que destacaram as seguintes informações quanto ao tema: a) Cronograma para apresentação dos trabalhos; b) Avanços nos trabalhos e próximos passos; c) Propósitos e benefícios além do incentivo ao aumento da movimentação portuária; d) Determinação de desconto compulsório em decorrência da falta de investimentos (Tabela III); e, e) Impacto do abatimento compulsório; f) Impactos que desmotivam a descontinuidade dos descontos da tabela III; g) Impactos dos descontos tarifários. Informaram ainda, sobre a propositura de suspender os descontos da tabela III: IESP e Passageiros (venc. fev.) e a Renovação dos descontos da tabela I: Frequência e navios “verdes”. (venc. Março). Esclareceram os conceitos, as diferenças e eventuais consequências dos descontos compulsório (Acórdão ANTAQ nº 559/2025) e o discricionário (aplicado de ofício pela APS). Por fim, informaram que em dezembro/25 foi protocolado o Recurso de Reconsideração na ANTAQ. O Colegiado registra que tomou conhecimento e fica no aguardo de informações atualizadas. Solicita ainda, que a apresentação seja arquivada na sede da Companhia. **III.02 – Follow up sobre os serviços de manutenção de vias em áreas públicas do Porto de Santos. Manifestação:** O Gerente de Manutenção de Infraestrutura Terrestre, José Alonso, enviou apresentação destacando as seguintes informações: a) Manutenção de Vias em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (em 2025 foram aplicadas cerca de 832 toneladas de CBUQ em tapa buraco. Em 2026 foram aplicadas cerca de 10 toneladas); b) Manutenção de Vias em Paralelepípedos e Intertravados (em 2025 foi realizada a manutenção de, aproximadamente, 58.397 m<sup>2</sup> de pavimento em paralelepípedos. Em 2026 foi realizado, aproximadamente, 1.200 m<sup>2</sup>; c) Sequenciamento das atividades de manutenção de Vias em CBUQ e Manutenção de Vias em paralelepípedos e Intertravados. Ao final, o Colegiado registra que tomou conhecimento, solicitando que a apresentação seja arquivada na sede da Companhia. **III.03 – Follow up sobre os serviços de Dragagem. Manifestação:** O Gerente de Infraestrutura Aquaviária, Matheus Trocoli Novaes, enviou apresentação acerca do tema, destacando as seguintes informações: a) Dragagem de Manutenção -15m (programação de nova campanha de dragagem); b) Dragagem para -16m DHN (Derrocagem – publicação de Edital/Abertura de propostas/Contratação/Licenciamento Ambiental/Projeto básico e executivo/conclusão das obras). Ao final, o Colegiado registra

que tomou conhecimento, solicitando que a apresentação seja arquivada na sede da Companhia. **III.04** – *Follow up* sobre o andamento dos trabalhos da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE), a respeito da contratação realizada para a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada para o apoio ao acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de desenvolvimento e consolidação do projeto para a implantação da ligação seca Santos-Guarujá, conforme Deliberação CONSAD nº 011.2025. Processo Virtual 323/24-25 (DIINF). **Manifestação:** O Secretário leu a informação encaminhada pelo Diretor de Infraestrutura, Orlando Razões, esclarecendo que o referido contrato se encontra suspenso até 08/03/2026. Para a sua retomada, a APS aguarda manifestação do Tribunal de Contas da União. **III.05** – *Follow up* dos eventos patrocinados pela APS, tendo em vista a aprovação da proposta para ampliação do limite referencial das despesas com publicidade e patrocínio para até 2% da receita operacional bruta do exercício anterior, pela Deliberação CONSAD nº 35.2025, conforme § 1º do art. 93. da Lei nº 13.303/16. **Manifestação:** O Colegiado transferiu a apreciação do tema para próxima reunião. **III.06** – *Follow up* sobre o Limite de Orçamento de Investimento, em atendimento ao Ofício Circular SEI nº 1110/2024/MGI, datado de 28/06/2024. Documento Virtual Protocolado nº 7998/2024. **Manifestação:** O Superintendente de Administração e Finanças, Claudemir Andreo Alledò realizou apresentação acerca do tema, destacando as seguintes informações: a) Execução Orçamentária LOA 2025; b) Previsão Orçamentária de Investimento 2025; c) Projetos LOA 2025 (não iniciados/cancelados/revisados); d) Matriz de Risco; e) Desafio 2026. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas, sendo que a apresentação ficará arquivada na sede da Companhia. **III.07** – *Follow up* sobre o andamento dos trabalhos da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, a respeito do Termo de Convênio nº 01/2025, com prestação de contas, com a demonstração da evolução do atingimento de metas e a evidência de cumprimento dos itens constantes do plano de aplicação dos recursos, bem como do desembolso econômico-financeiro, com a evidência de cumprimento dos itens previstos no cronograma, conforme Deliberação CONSAD nº 135.2024 - Projeto Conecta Santos - inovando com 5G. Processo Virtual 297/24-17 (SEVTD). **Manifestação:** O Colegiado transferiu a apreciação do tema para próxima reunião. **III.08** *Follow up* sobre o andamento dos trabalhos da FUNDAÇÃO PARQUE

TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, a respeito do Termo de Convênio nº 02/2025, com prestação de contas, com a demonstração da evolução do atingimento de metas e a evidência de cumprimento dos itens constantes do plano de aplicação dos recursos, bem como do desembolso econômico-financeiro, com a evidência de cumprimento dos itens previstos no cronograma, conforme Deliberação CONSAD nº 136.2024. – Projeto Gêmeo Digital. Processo Virtual 306/24-12 (SEVTD). **Manifestação:** *O Colegiado transferiu a apreciação do tema para próxima reunião.* **III.09** – Tomar conhecimento do Termo de Referência referente a contratação direta por inexigibilidade, para o regime de execução contratual da empreitada por preço global, objetivando a contratação de serviços especializados para a elaboração do Plano de Descarbonização e do Plano Diretor Energético do Porto de Santos, pelo prazo de vigência de 22 (vinte e dois) meses, pelo valor de **R\$ 3.277.769,00** (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais) com impostos, conforme solicitado na última reunião. Documento Virtual nº 17977.2025. **Manifestação:** *O Colegiado transferiu a apreciação do tema para próxima reunião, solicitando a convocação do gestor do referido contrato.* **III.10** – Esclarecimentos quanto ao Relatório Gerencial – Setembro/2025, conforme solicitado na última reunião ordinária. Documento Virtual nº 19243/2025. **Manifestação:** *O Colegiado transferiu a apreciação do tema para próxima reunião.* **III.11** – Tomar conhecimento do Relatório Gerencial – Novembro/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **III.12** – Tomar conhecimento e manifestar-se sobre a FI GEGRG nº 67.2025 referente a NUP 00118.000446/2025-83. Documento Virtual nº 16440/2025. **Manifestação:** *O Colegiado transferiu a apreciação do tema para próxima reunião.* **III.13** – Tomar conhecimento e manifestar-se sobre a FI GEGRG nº 68.2025 referente a nº 55001.000747/2025-14. Documento Virtual nº 18410/2025. **Manifestação:** *O Colegiado transferiu a apreciação do tema para próxima reunião.* **III.14** – Tomar conhecimento do questionamento acerca do ponto de atenção registrado pela SUGOV, especificamente no que se refere a validade e vigência do Parecer Jurídico SUJUR-GEJUR nº 107.2023, como fundamento para revisão da NAP. SUMAS POR. 023.2024, de acordo com o disposto no Manual de Normas e Processos. Documento Virtual nº 17554/2025. **Manifestação:** *O Colegiado transferiu a apreciação do tema para próxima reunião.* **III.15** - Tomar conhecimento do Protocolo de Intenções celebrado entre as estatais

signatárias, visando a criação, manutenção e definição de regras para funcionamento do Fórum Nacional de Corregedorias das Empresas Estatais, conforme autorizado por meio da Deliberação Consad nº 115.2025, de 28/08/2025, bem como 1º Termo de Apostilamento ao protocolo de intenções. Isto posto solicita-se nomear os responsáveis para acompanhamento do referido Protocolo. Documento Virtual nº 15878/2025. **Manifestação:** *O Colegiado transferiu a apreciação do tema para próxima reunião.* **III.16** – Tomar conhecimento da resposta da solicitação do Colegiado realizada em sua 725ª reunião, realizada em 28/08/2025, o qual solicitou os devidos inquéritos abertos na polícia civil e federal a respeito de transferências irregulares para a empresa CONPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA PORTUARIA LTDA, CNPJ nº 42.936.266/0001-90, em que consta como sócio e administrador o empegado SR. FERNANDO JOSÉ PAULO, uma vez que a gerência de corregedoria não teve acesso aos eventuais inquéritos. Documento Virtual nº 13704/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento e a Conselheira Luciana orientou para que o pedido seja enviado novamente para o Chefe da delegacia da Polícia Federal. Isto posto, o Conselho fica no aguardo de eventuais respostas.* **III.17** – Tomar conhecimento da Informação GEORG nº 06.2026 - Relatório Integrado 2025. Documento Virtual nº 530/2026. **Manifestação:** *O Conselho de Administração tomou conhecimento, manifestando-se pelo prosseguimento de envio das informações ao Comitê para Elaboração do Relatório Integrado (Coerin).* **III.18** – Tomar conhecimento da Informação GEORG nº 05.2026 – Encaminhamento de demandas sobre Itajaí à CODEBA. Documento Virtual nº 268/2026. **Manifestação:** *O Conselho tomou conhecimento e solicita o encaminhamento de ofício para notificação da CODEBA quanto ao envio de demandas pelo Sistema ePAD (identificadores 97465 e 101896), para as providências que entenderem cabíveis dentro de seu âmbito de atuação.* **III.19** – Tomar conhecimento do Relatório de Atividade Correcional relativo ao mês de dezembro/2025. Documento Virtual nº 0065/2026. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **III.20** – Tomar conhecimento da FI GEOUV nº 049.2025, datada de 05/12/2025, que encaminha quadro resumido das **Denúncias** recebidas na Ouvidoria e tratada internamente, desde o último relatório enviado, bem como, em anexo, relatório encaminhado mensalmente. Documento Virtual nº 19656/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **III.21** – Tomar conhecimento da resposta da solicitação do Colegiado realizada em sua 733ª

reunião, realizada em 06/12/2025, o qual solicitou que sejam apresentados esclarecimentos de quais são os possíveis riscos do Acordo APS X Libra no projeto do túnel Santos/Guarujá, principalmente se já foi comunicado às instâncias superiores. Documento Virtual nº 20375/2025. **Manifestação:** *O Colegiado retira o tema de pauta e encaminha para apreciação do Coaud, a fim de verificar se as solicitações foram atendidas.* **III.22** – Tomar conhecimento do Plano Operacional do sistema de Integridade da Autoridade Portuária de Santos. Documento Virtual nº 20152/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **III.23** – Apresentação sobre a metodologia estruturada de Análise de Cenários (Go/No-Go Risk Assessment). Documento Virtual nº 19966/2025. **Manifestação:** *O Colegiado transferiu a apreciação do tema para próxima reunião.* **III.24** – Tomar conhecimento da contemplação das metas estabelecidas para o HVM 1º trimestre/2026, pela Secretaria de Portos. Documento Virtual nº 19170/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **III.25** – Tomar conhecimento do Relatório semestral das ações do Manifesto ESG. Documento Virtual nº 14241/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **III.26** – Tomar conhecimento do Relatório dos Auditores Independentes acerca dos controles internos e aspectos mais relevantes das Demonstrações Contábeis referente ao 3º trimestre de 2025. Documento virtual nº 19867/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **III.27** – Tomar conhecimento do Ofício-Circular nº 1367/2025/SNP-MPOR, datado de 12/12/2025, bem como do Ofício-Circular nº 2187/2025/MGI, datado de 17/10/2025, referente a obrigatoriedade de reserva de pelo menos 30% das vagas de membros titulares para mulheres, do qual 30% devem ser destinados a mulheres negras ou com deficiência, nos Conselhos de Administração das sociedades empresariais previstas na Lei 15.177, de 23/07/2025. Documento Virtual nº 20051/2025 e 16738/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **III.28** – Tomar conhecimento da FI GEGOV nº 01.2026 (pág. 12), referente ao acompanhamento da Agenda anual de Governança do Conselho de Administração, em atendimento ao artigo 8ª, Inciso XXVI, do Regimento Interno da Área de Governança. Período de análise de 01/07/2025 a 18/12/2025. Documento virtual nº 12277/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **III.29** – Tomar conhecimento do Ofício-Circular SEI nº 2390/2025/MGI, datado de 17/12/2025, referente a Portaria SEST/MGI N° 11.208, de 12.12.2025, que divulga a relação das empresas estatais

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código PZXHQ-22F4I-HOLDB-87VXD

federais que se enquadram no art. 5º da Resolução CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024, e estabelece prazo para envio das manifestações anuais realizadas pela área de integridade e de gestão de riscos das empresas estatais. Documento Virtual nº 20598/2025.

**Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **III.30** – Tomar conhecimento do Ofício-Circular SEI nº 133/2026/MGI, datado de 09/1/2026, referente a Revisão do Programa de Dispêndios Globais de 2026 (PDG-2026) e projeção da meta fiscal do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 (PLDO-2027). Documento Virtual nº 437/2026. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **III.31** – Tomar conhecimento que a Corregedoria deu cumprimento ao solicitado em 09/12/2025 (**fls. 711**), o qual foi encaminhado em 18/12/2025 à Superintendência de Meio Ambiente, e que até o momento não houve retorno a GEORG. Documento Virtual nº 2546/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento e solicita que a GEORG requisite à(s) áreas(s) o atendimento da referida demanda para próxima reunião.* **III.32** – Tomar conhecimento da FI GEOUV nº 001.2026, datada de 21/01/2026, referente as atividades da Gerência de Ouvidoria ocorridas no ano de 2025, conforme disposto em seus normativos e regulamentos. Documento Virtual nº 910/2026. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **III.33** – Tomar conhecimento do status dos processos judiciais referentes ao tema "água de lastro", atualizado até 08/12/2025. Documento Virtual nº 11524/2025. **Manifestação:** *O Colegiado transferiu a apreciação do tema para próxima reunião.* **III.34** – Ata da 619ª Reunião do Conselho Fiscal. **Manifestação:** *O Colegiado transferiu a apreciação do tema para próxima reunião.* **III.35** – Atas das 178ª a 180ª Reuniões do Comitê de Auditoria. **Manifestação:** *O Colegiado transferiu a apreciação do tema para próxima reunião.* **III.36** – Atas das 2573ª a 2582ª Reuniões da Diretoria Executiva. **Manifestação:** *O Colegiado transferiu a apreciação do tema para próxima reunião.* No item **IV – OUTROS ASSUNTOS. IV.01** – Notícia veiculada em 13/11/2025, em "A Tribuna" sobre a Operação sem Desconto. O Colegiado, após tomar conhecimento da matéria, solicita que o Presidente da APS, Sr. Anderson Pomini, compareça na próxima reunião, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos ocorridos em recente operação da PF. *Tendo em vista conflito de agenda, o Presidente da APS comparecerá na próxima reunião do Colegiado.* **IV.02** – Apresentação sobre o aporte financeiro – Túnel Santos/Guarujá. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* Não

havendo outras manifestações passou ao item **V – ENCERRAMENTO**. Fica registrado que o Colegiado decidiu antecipar a reunião ordinária de fevereiro de 26/02/2026 para 24/02/2026, bem como agendar reunião extraordinária para o dia 25/02/2026, a fim de apreciar temas que não foram apreciados nesta reunião. O Presidente do Colegiado agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

#### Documento assinado eletronicamente

**Presidente:** Carlos Henrique Martins de Lima

**Conselheiros:** Gustavo de Oliveira e Silva; Cassandra Maroni Nunes; Sidney Antonio Verde e Luciana Fuschini Nave.

**Secretario:** Jorge Leite dos Santos

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>  
através do código PZXHQ-22F41-HOLDB-87VXD

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 19/02/2026

## Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião  
Referência Contrato Ata 737 CONSAD Ordinário  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 19/02/2026  
Validade 19/02/2026 até Indeterminado  
Hash Code do Documento 85E36D92C000FB6AA8D872ACA81E44BFDDF7A2BFA9BD574DA3692305AEDE096

## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Conselheiro		
<b>Relacionamento</b>	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
<b>Representante</b>	CPF		
<b>Sidney Antonio Verde</b>	[REDACTED]		
<b>Ação:</b>	Assinado em 19/02/2026 12:13:35 - Forma de assinatura: Token	<b>IP:</b>	201.71.234.246
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36		
<b>Localização</b>	Não Informada		
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido		
<b>Representante</b>	CPF		
<b>Cassandra Maroni Nunes</b>	[REDACTED]		
<b>Ação:</b>	Assinado em 19/02/2026 11:02:18 - Forma de assinatura: Token	<b>IP:</b>	2a02:26f7:e52c:5802:0:2000:0:1
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.2 Mobile/15E148 Safari/604.1		
<b>Localização</b>	Não Informada		
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido		
<b>Representante</b>	CPF		
<b>Gustavo de Oliveira e Silva</b>	[REDACTED]		
<b>Ação:</b>	Assinado em 19/02/2026 11:06:43 - Forma de assinatura: Token	<b>IP:</b>	200.198.212.162
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36 Edg/145.0.0.0		
<b>Localização</b>	Latitude: -15.7961/ Longitude: -47.8652		
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido		
<b>Representante</b>	CPF		
<b>Luciana Fuschini Nave</b>	[REDACTED]		
<b>Ação:</b>	Assinado em 19/02/2026 12:05:55 - Forma de assinatura: Token	<b>IP:</b>	2804:388:c432:8a70:0:4c:99ef:b701
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Mobile Safari/537.36		
<b>Localização</b>	Latitude: -23.970063/ Longitude: -46.3211184		
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido		

**Papel (parte)** Secretário  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante		CPF
<b>Jorge Leite dos Santos</b>		[REDACTED]
<b>Ação:</b>	Assinado em 19/02/2026 09:36:45 - Forma de assinatura: Token	<b>IP:</b> 201.71.234.252
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36 Edg/145.0.0.0	
<b>Localização</b>	Não Informada	
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido	

**Papel (parte)** Presidente  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante		CPF
<b>Carlos Henrique Martins de Lima</b>		[REDACTED]
<b>Ação:</b>	Assinado em 19/02/2026 09:11:37 - Forma de assinatura: Token	<b>IP:</b> 200.206.131.11
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) EdgIOS/144.0.3719.115 Version/26.0 Mobile/15E148 Safari/604.1	
<b>Localização</b>	Não Informada	
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

**Código de Acesso (Passcode): PZXHQ-22F4I-HOLDB-87VXD**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.